



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000411284

@Agravamento em Execução Penal nº 0005866-37.2025.8.26.0996.

Agravante: Josiel Cunha Tavares.

Agravado: Ministério Público.

@PEC nº 0015387-40.2024.8.26.0996 – DEECRIM 5ª RAJ – Presidente Prudente.

Vistos.

1. Inicialmente determino que o cartório promova a alteração necessária, para que passe a constar que quem recorre é o condenado e não o Ministério Público.

2. Trata-se de recurso do condenado contra decisão indeferiu pedido de progressão ao regime aberto, mas consultando os autos na origem constatei que decisão datada de 25/4/2025 o promoveu ao regime aberto, a denotar que o inconformismo perdeu o objeto.

3. Diante disso, resolvo **negar seguimento** ao agravo, com fundamento no artigo 168, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal.

3. Intime-se, proceda-se às anotações de praxe, e em seguida baixem os autos à origem.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 28 de abril de 2025.

FRANCISCO ORLANDO
Relator